

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 670/2005.

CRIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas no quadro de pessoal permanente –QP-, a serem preenchidas por pessoal legalmente habilitado por concurso público, e na medida em que se fizer necessário, conforme a tabela abaixo:

CARGO	VAGAS
MERENDEIRA	03
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	05
PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE	10
MOTORISTA – CATEGORIA "D"	02

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2005.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula Prefeito Municipal